



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 29/03/2019
- e) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m<sup>2</sup>.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 002428 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
	19	0,0000	115.000,00
	19		115.000,00

Matos Costa, 29 de Março de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 10/2019  
b ) Licitação Nr.: 1/2019-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d ) Data Homologação: 29/03/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m².




g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002428 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	19	0,0000	115.000,00
	19		115.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (82), 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (135)

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC  
CONTRATO Nº 15/2019

CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA  
LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO NO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA COM 47,50 M<sup>2</sup>.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, estabelecida na rua Presidente Kennedy nº 233, General Carneiro – PR. Neste ato representada pelo Sr. **CLEWERTON CEZAR MASNIK**, portador do CPF nº 990.175.399-68, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº 233, General Carneiro – PR.

Nos termos do Processo Licitatório 10/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA COM 47,50 M<sup>2</sup>**, pela Contratada, sendo:

**Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, ou seja, pelo valor unitário constantes no orçamento analítico apresentado na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.





§ 1º. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentado no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

§ 2º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 4º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo responsável técnico que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	Valor Previsto
82	44.90.00.00.00.00.00	44.90.51.99.00.00	R\$4.806,18
135	44.90.00.00.00.00.00	44.90.51.99.00.00	R\$110.193,82

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### Das Obrigações da Contratante:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
3. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
4. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

##### Das Obrigações da Contratada:

1. executar a obra em estrito cumprimento e de acordo com os projetos executivos fornecidos e aprovados pelo Município (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e cumprir os prazos e custos previstos;
2. responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
3. manter em obra um "Diário de Obra" e fornecer cópia juntamente com as medições. Ocorrências que venham a interferir no andamento da obra, somente serão observadas se devidamente anotadas no Diário;
4. fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;





5. executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no memorial, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
7. fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução da obra;
8. manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na Licitação;
9. efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes à execução da obra;
10. confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;
11. apresentar junto a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra junto ao INSS em seu nome e CNPJ;
12. apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e a cópia da matrícula da obra junto ao INSS;
13. apresentar junto à última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
14. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;
15. responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
16. o profissional responsável técnico pela execução da obra apresentado pela proponente, deverá estar acompanhando a obra no mínimo três vezes por semana, assinando o Diário de Obra;
17. o proponente vencedor deverá executar a obra obedecendo rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, fornecidos pela Administração, com aplicação de materiais de boa qualidade;
18. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
19. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;
20. proceder a remoção dos materiais inservíveis, após a realização dos serviços, deixando o local nas condições encontradas anteriormente;
21. efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução da obra;
22. manter empregados devidamente identificados e com equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista.
- 23.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.





#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Matos Costa, SC, 01 de abril de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI  
CLEWERTON CEZAR MASNIK  
CONTRATADA



**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 12/2019**

Publicação Nº 1970099

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de locação de tendas, palco e banheiros químicos que serão utilizados para o 57º aniversário do município de Matos Costa. Valor total de R\$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Matos Costa, 03 de abril de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE CONTRATO 15/2019**

Publicação Nº 1969120

EXTRATO DO CONTRATO 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - PMMC

PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, estabelecida na rua Presidente Kennedy nº 233, General Carneiro – PR. Neste ato representada pelo Sr. Clewerson Cezar Masnik. Valor total de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 82 - 135 - 4.4.90.00.00.00.00

Matos Costa, 01 de abril de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL 2.231/2019**

Publicação Nº 1970044

Lei Municipal Nº 2.231/2019 – de 2 de abril de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	
DOTAÇÃO	3.3.40.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 21	60.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO	2.029	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias contidas na lei 2.229/2019 de 19 de março de 2019.

Paço do Contestado 2 de abril de 2019

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para rodapé](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Quinta-Feira  
Variação de  
Nebulosidade

↓ 12C  
↑ 25C

Sexta-Feira  
Precipitação  
Nublado

↓ 16C  
↑ 24C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle  
Interno

PPA

LDO

LOA

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 10/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 07 / MAR / 2019

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m<sup>2</sup>.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Sector responsável:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

#### EDITAL E AVISOS

12/02/2019 - Aviso TP 01\_2019 Ponte Rio Liso [0,1MB]

12/02/2019 - Edital TP 01\_2019 Ponte- RIO LISO [0,3MB]



AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

Convênios

12/02/2019 - AC\_LICITACAO\_TP\_1\_2019 [0,0MB]  
 13/02/2019 - ponte sobre rio liso-4,00x10,00m\_ Prancha 01 [0,9MB]  
 13/02/2019 - ponte sobre rio liso-4,00x10,00m\_ Prancha 02 [0,2MB]  
 13/02/2019 - BDI Ponte Rio Liso [0,0MB]  
 13/02/2019 - Cronograma Fisico Financeiro Ponte Rio Liso [0,0MB]  
 13/02/2019 - Planilha Orçamentária Ponte Rio Liso [0,1MB]  
 11/03/2019 - TP 01 parte 1 [5,2MB]  
 11/03/2019 - TP 01 parte 2 [5,2MB]  
 11/03/2019 - TP 01 parte 3 [6,1MB]  
 11/03/2019 - TP 01 parte 4 [5,8MB]  
 11/03/2019 - TP 01 parte 5 [2,9MB]  
 11/03/2019 - Ata 01\_2019 [0,4MB]  
 15/03/2019 - ATA 02\_2019 Julgamento [0,1MB]  
 15/03/2019 - Parecer Juridico TP 01\_2019 [0,2MB]  
 18/03/2019 - Aviso 18\_03\_2019 [0,0MB]  
 18/03/2019 - Recurso Engemass 18\_03\_2019 [0,9MB]  
 22/03/2019 - TP 01 parte 6 - Recursos e Avisos [12,1MB]  
 27/03/2019 - TP 01 parte 7 - Parecer Juridico e Ata 03 da Comissão [0,6MB]  
 28/03/2019 - TP 01 parte 8 - Julgamento Proposta [1,5MB]  
 02/04/2019 - Extrato de contrato 15\_2019 Engemass [0,1MB]



## RECURSOS

11/03/2019 - Recurso Empresa Basew Engenharia [1,0MB]

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

07/03/2019, situação alterada para **Em andamento**  
 12/02/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**  
 08/02/2019, situação alterada para **Em andamento**

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

## MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.586/0001-61

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, autoriza a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, a dar início ao serviço de **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m<sup>2</sup>**, de acordo com as especificações dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, conforme recomendações técnicas e demais exigências descritas no projeto, conforme contrato nº 15/2019 celebrado e assinado com o município. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas do projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

Matos Costa, 01 de abril de 2019.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

Ciente em

01.04.19

  
**ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
CNPJ 07.289.188/0001-89

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 516594/2019

O órgão ambiental licenciador: Instituto do Meio Ambiente – IMA, declara para os devidos fins que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, CPF/CNPJ nº **83102566000151**, informou a implantação/operação da atividade **Substituição de ponte de Madeira por Ponte em Alvenaria** situado à **LINHA CERRO DO GALO, sn, interior** no município de, **MATOS COSTA/SC**, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente certidão é **válida até 01/04/2020**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 83102566000151

COD. FCEI: 516594

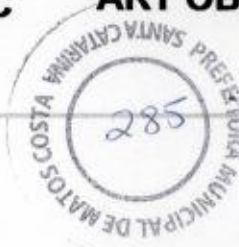




**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC****ART OBRA OU SERVIÇO****6933165-9****1. Responsável Técnico****CLEWERTON CEZAR MASNIK**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2503889913

Registro: 055510-3-SC

Empresa Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Registro: 110158-2-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 115.000,00

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: 137

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89420-000

Ação Institucional:

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: Estrada Municipal

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 01/04/2019

Data de Término: 31/05/2019

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Nº: s/n

Bairro: CERRO DO GALO

UF: SC

CEP: 89420-000

**4. Atividade Técnica**Projeto  
**Ponte em Concreto**

Execução

Dimensão do Trabalho:

47,50

Metro(s) Quadrado(s)

**5. Observações**

PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOB O RIO LISO NA LOCALIDADE DE CERRO DO GALO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC COM 47,50 M2

**6. Declarações**

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**8. Informações**

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/04/2019:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 226,50 VENCIMENTO: 15/04/2019

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 05 de Abril de 2019

CLEWERTON CEZAR MASNIK

990.175.399-88

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51





## PREFEITURA DE MATOS COSTA - SC

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Recebo provisoriamente a obra citada abaixo:

Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Liso com 47,5 m<sup>2</sup>, Comunidade Cerro do Galo, no município de Matos Costa.

Empresa executora: Engemass Engenharia e Construção Eireli EPP;

CNPJ: 07.289.188/0001-89

Processo licitatório: 10/2019 TP 1/2019

Contrato: 015/2019

Tendo em vista que o objeto encontra-se executado, necessitando dos itens para o recebimento definitivo conforme segue:

- 1 – Constatou-se que a obra encontra 100 % executada.
- 2 – Apresentar diário de obra conforme cláusula terceira parágrafo 4 do contrato 015/2019.
- 3 – Apresentar projetos estruturais para análise conforme previsto no edital da licitação desta obra.

Que face ao exposto, conclui pela aceitação provisória da obra em questão, sendo que de acordo com os serviços aferidos, verificou-se que o contrato da ponte sobre o Rio Liso se encontra executado.

Matos Costa SC, 07 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Regalin  
Engenheiro Civil  
CREA SC 164059-2



**BOLETIM DE MEDIÇÃO**

Empreendimento: PONTE SOBRE O RIO LISO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA Contratada: ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI Localização: LINHA CERRO DO GALO Data do CA: 01/04/2019 Objetivo:		Modalidade N.º BM: 1 Data emissão: 07/06/2019 Início da obra: 01/04/2019 Término da obra: 01/06/2019 Valor do CT: R\$ 115.000,00 Valor Aliên.: R\$ 110.193,82 Valor rec. prop.: R\$ 4.806,18 Período de: 01/04/2019 a 01/05/2019							
DESCRICAÇÃO	UN	CUSTO TOTAL	QUANTIDADE			FINANCEIRO			DOTAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
			TOTAL	MEDIDO NO PERÍODO	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	LICITADO	MEDIDO NO PERÍODO	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
1 - SERVIÇOS INICIAIS	UN	1.931,50	100%	100,00%	R\$ 1.931,50	R\$ 1.931,50	R\$ 1.931,50	R\$ 1.850,78	R\$ 80,72
2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	3.060,79	100%	100,00%	R\$ 3.060,79	R\$ 3.060,79	R\$ 3.060,79	R\$ 2.932,87	R\$ 127,92
3 - REFORÇO CABECEIRAS	UN	15.299,03	100%	100,00%	R\$ 15.299,03	R\$ 15.299,03	R\$ 15.299,03	R\$ 14.659,64	R\$ 639,39
4 - TRANSVERSINAS SOBRE CABECEIRA EXISTENTES	UN	9.645,16	100%	100,00%	R\$ 9.645,16	R\$ 9.645,16	R\$ 9.645,16	R\$ 9.242,06	R\$ 403,10
5 - LONGARINAS PRÉ-MOLDADAS	UN	46.777,78	100%	100,00%	R\$ 46.777,78	R\$ 46.777,78	R\$ 46.777,78	R\$ 44.822,80	R\$ 1.954,98
6 - LAJE EM CONCRETO ARMADO	UN	28.432,88	100%	100,00%	R\$ 28.432,88	R\$ 28.432,88	R\$ 28.432,88	R\$ 27.244,59	R\$ 1.188,29
7 - GUARDA CORPO	UN	2.708,79	100%	100,00%	R\$ 2.708,79	R\$ 2.708,79	R\$ 2.708,79	R\$ 2.595,58	R\$ 113,21
8 - GUARDA RODA	UN	2.058,27	100%	100,00%	R\$ 2.058,27	R\$ 2.058,27	R\$ 2.058,27	R\$ 1.972,25	R\$ 86,02
9 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	5.085,80	100%	100,00%	R\$ 5.085,80	R\$ 5.085,80	R\$ 5.085,80	R\$ 4.873,25	R\$ 212,55
<b>TOTAL</b>		<b>115.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>	<b>R\$ 110.193,82</b>	<b>R\$ 4.806,18</b>

LOCAL / DATA: Matos Costa, 28/05/2019

Enz. Bruno Regalin  
CREASC 164059-2

